



SÃO PAULO OBRAS

Gerência Jurídica

Avenida São João, 473, 21º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-904

Telefone:

Ata de Reunião

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2021.

No dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, por convocação de seu Presidente, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Administração da empresa São Paulo Obras – SPObras, de forma virtual, por meio da Plataforma *Microsoft Teams*, em razão da pandemia pela qual passa o país causado pelo COVID-19. Desta feita, os itens constantes da pauta foram os seguintes: Item 1) Aprovação da Ata da Reunião Anterior; Item 2) Apresentação da Situação Financeira Atualizada da Empresa; Item 3) Contratos Fechados no Mês; Item 4) Programa de Demissão Voluntária – 2021; Item 5) Outros assuntos de interesse do Conselho de Administração. Aberta a reunião, presidida pelo Conselheiro Wilson Sérgio Pedroso Júnior, aprovou-se, por unanimidade, a ata da reunião anterior, com a dispensa de leitura, em razão do prévio conhecimento de todos. Na sequência, item 2, o Coordenador do Núcleo de Finanças, apresentou o resumo do fluxo de caixa do mês de junho de 2021, contendo descrição detalhada das receitas e despesas, bem como a previsão para os meses vindouros. Ressaltou-se que, foi solicitado à DECAP/JOF a postergação do pagamento da segunda parcela dos dividendos, e que até a presente data aguarda-se resposta. Por sua vez, o Secretário e Presidente da SPObras Senhor Marcos Monteiro informou que foi publicado um novo Decreto compartilhado as Operações Urbanas entre SPObras e SPUrbanismo e que brevemente será realizada uma reunião entre as empresas para definir as diretrizes sobre o assunto, logo no próximo mês já será possível informar ao Conselho quais obras ficarão sobre a responsabilidade de cada um dos entes administrativos envolvidos. Superado o item 2, passou-se à análise do Planejamento Estratégico da Empresa – item 6) Outros Assuntos. Conforme orientação do Conselho na última reunião, após análise detalhada do planejamento, foram excluídos do plano de metas 2022/2026 todos os compromissos que já haviam sido contratados ou encaminhados para possível contratação, mantendo-se apenas àqueles relacionados a obras e que poderão ser executados por SPObras constituindo-se, portanto, um portfólio daquilo que a Empresa detém competência para prospectar diante de sua expertise. Assim, foram listados projetos junto as seguintes secretarias: SMPED, SEPE, SMC, SVMA, SMIT, SMSUB, SMADS, SME, SMS, SIURB, SMUL, SMIT, sendo estes, potenciais clientes da SPObras que desempenhará sua função precípua, qual seja, o gerenciamento de obras. Ato contínuo, foram realizadas algumas observações e apontamentos, sendo deliberado pelo Conselho que, após os ajustes quanto a nomenclatura de alguns empreendimentos e compromissos, o referido planejamento será encaminhado por e-mail a todos os Conselheiros, que terão a oportunidade de, individualmente, manifestar-se de acordo ou não com o documento final. Passou-se a análise do tema objeto do item 4, Programa de

Demissão Voluntária – 2021. Foi lembrado pela Diretoria que na reunião anterior, deliberou-se que seria realizada uma análise jurídica sobre a cláusula que impede a adesão ao PDV dos colaboradores com mais de 70 (setenta) anos, e que, após, o tema deveria ser submetido novamente a votação. Nesse sentido, os participantes da reunião (Pedro Paulo Garcia Pagnozzi, Rebeca Vieira Policastro e a Diretoria da Empresa) anunciaram que o PDV poderia prosseguir com cláusula restritiva em razão da inexistência de violação ou óbice de ordem legal ou, especificamente, constitucional. A Conselheira Representante dos Empregados, Rebeca Vieira Policastro deixou expressa a sua opinião contrária quanto manutenção da cláusula restritiva, afirmando que diante da inexistência de ilegalidade, tanto para mantê-la como para retirá-la, entende que há uma dissonância na posição da empresa, pois, ao mesmo tempo que o objetivo do programa é alcançar o maior número de interessados ainda assim a cláusula restritiva é mantida. Assim, o tema foi submetido à votação, com a seguinte cômputo: Rebeca Vieira Policastro contrária a aprovação, com fundamento na justificativa acima redigida; Fernando Padula Novaes, Marcos Monteiro, Pedro Paulo Garcia Pagnozzi, Valdemar Gomes de Melo, Vivian Satiro de Oliveira, Wilson Sérgio Pedroso Júnior favoráveis a aprovação do PDV com a cláusula restritiva. Encerrada a deliberação, passou-se à análise do item 3 – Contratos Fechados no Mês, com a apresentação dos seguintes empreendimentos: “Descomplica Cidades Tiradentes; Descomplica Ipiranga; Descomplica Freguesia do Ó; Descomplica Lapa; Projeto Básico e Executivo para a implantação de 8 unidades do Descomplica; Praça da Artes Fase III; Cobertura de 87 quadras de esporte em unidades escolares; Adequação do Autódromo José Carlo Pace – Interlagos, Pista, *Pit Lane*, projetos e laudos Coberturas Metálicas, Infraestrutura de combate à incêndios, reposição de cabeamento; Gerenciamento para as atividades de mudança para as novas instalações; Drenagem Urbana, previsto no Plano de Metas (Eixo SP Segura e Bem Cuidada), com previsão de ampliar a resiliência da cidade às chuvas, reduzindo as áreas inundáveis e os prejuízos causados à população; Recuperação ou reforço estrutural de pontes, viadutos ou túneis, previsto no Plano de Metas (Eixo SP Segura e Bem Cuidada), com objetivo de garantir qualidade e segurança das vias públicas e da infraestrutura viária; Prestação de serviços de apoio técnico no âmbito do Termo de Cooperação Técnica e Estratégica entre SPObras e SIURB”. Desta feita, de acordo com a exposição da Diretoria, os empreendimentos supramencionados vão ao encontro das previsões descritas no planejamento estratégico, afirmando que houve um grande avanço em todas as negociações com perspectiva de breve consolidação de novos projetos. Por fim, encerradas as explanações, agradeceu-se a presença de todos, ressaltando-se que a Diretoria se comprometeu a encaminhar a todos o Planejamento Estratégico com alguns ajustes, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos, assim, eu, Marília Rodrigues Ferreira Martins, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos integrantes do Colegiado.

FERNANDO PADULA NOVAES

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI (*ausência justificada*)

MARCOS MONTEIRO

PEDRO PAULO GARCIA PAGNOZZI

REBECA VIEIRA POLICASTRO

RODRIGO IGLESIAS ARENAS (*ausente*)

VALDEMAR GOMES DE MELO

VIVIAN SATIRO DE OLIVEIRA

WILSON SÉRGIO PEDROSO JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Vieira Policastro, Analista de Administração**, em 31/08/2021, às 11:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pagnozzi Garcia Pagnozzi, Chefe de Gabinete**, em 31/08/2021, às 11:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Valdemar Gomes de Melo, Diretor-Presidente**, em 31/08/2021, às 12:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **WILSON SERGIO PEDROSO JUNIOR, Usuário Externo - Cidadão**, em 31/08/2021, às 14:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Satiro de Oliveira, Secretário(a) Executivo(a)**, em 31/08/2021, às 16:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Monteiro, Diretor-Presidente**, em 31/08/2021, às 16:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Padula Novaes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 31/08/2021, às 19:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marília R. Ferreira Martins, Advogado(a)**, em 01/09/2021, às 08:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051164494** e o código CRC **62D43B4B**.